**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**
**ESTADO DE GOIÁS**

*LEI MUNICIPAL n.º 1258-98*

*"Altera Lei Municipal 1056/97 e dá outras providências"*

*O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,*

*Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1.º - O inciso I do artigo 14 da Lei Municipal 1056/97 passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"I - Conselho Curador do Fundo de Pensão."*

*Art. 2.º - O inciso V do artigo 18 da Lei Municipal 1056/97 passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"V - Coordenadoria do Fundo de Pensão."*

*Art. 3.º - O Anexo II da Lei Municipal 1056 respeitará as mudanças previstas nesta Lei.*

*Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de maio de 1998.*

*Dr. VALFREDO PERFEITO*
*Prefeito Municipal*

*Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ*
*Sec. Municipal do Governo e Planejamento*